

Medida Provisória nº 495, de 1994

Autoria: Presidência da República**Iniciativa:****Ementa:**

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00495 1994, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIÃO, EM FAVOR DO MINISTERIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CREDITO EXTRAORDINARIO NO VALOR DE CR\$ 232.000.000.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS BILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Assunto: Orçamento Público - Crédito Adicional**Data de Leitura:** -**Tramitação encerrada****Decisão:** Reeditada**Último local:** 23/06/1994 - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE**Destino:** Ao arquivo**Último estado:** 23/06/1994 - SEM EFICÁCIA**Matérias Relacionadas:**

Medida Provisória nº 469 de 1994

Medida Provisória nº 525 de 1994

TRAMITAÇÃO**28/06/1994** SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE**Ação:** JUNTADA MSG 478, DO PRESIDENTE DA REPUBLICA, AGRADECENDO COMUNICAÇÃO DO SENADO, ENCAMINHADA PELO AV. 1289 - SUPAR DA CASA CIVIL.**23/06/1994** SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE**Situação:** SEM EFICÁCIA**Ação:** REMESSA MSG CN 134, AO PRESIDENTE DA REPUBLICA, COMUNICANDO O TERMINO DO PRAZO SEM DELIBERAÇÃO FINAL DO CONGRESSO NACIONAL. (PROCESSO ARQUIVADO A EM 27 06 1994).**15/06/1994** CN-MESA - MESA DIRETORA**Ação:** 2000 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE. DCN 16 06 PAG 2301.

TRAMITAÇÃO

15/06/1994 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Ação: 2000 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TÉRMINO PRAZO SEM QUE A MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

09/06/1994 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Ação: 1000 APRECIÇÃO SOBRESTADA FALTA QUORUM PARA O PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO.

09/06/1994 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Ação: 1000 INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO TURNO UNICO, DEPENDENDO DE PARECER (ART. 16 DA RESOLUÇÃO 1/89-CN).

27/05/1994 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA
Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE E MÉRITO DA MEDIDA.

27/05/1994 SF-CMIST - COMISSÃO MISTA
Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

27/05/1994 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA
Ação: ENCERRAMENTO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

16/05/1994 SF-MESA - MESA DIRETORA
Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.
DCN2 17 05 PAG 2320.
DCN 19 05 PAG 2057.

16/05/1994 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Ação: ESTABELECIMENTO DE CALENDARIO PARA A TRAMITAÇÃO DA MATERIA: 16 05, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 16 05, INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA; 16 05, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 26 05, PRAZO FINAL NA COMISSÃO MISTA; 09 06, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

16/05/1994 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Ação: DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: PMDB - SEN CESAR DIAS E ALUISIO BEZERRA; PFL - CARLOS PATROCINIO; PPR - LUCIDIO PORTELLA; PSDB - JOSE RICHÁ; PT - EDUARDO SUPPLY; PMN - FRANCISCO ROLLEMBERG E DEP BLOCO - IVANIO GUERRA; PMDB - MILTON BAIANO; PPR - FRANCISCO EVANGELISTA; PSDB - JOSE SERRA; PP - B.SA; PDT -

TRAMITAÇÃO

VALDOMIRO LIMA; PSD - PAULO ALMEIDA. SUPLENTE: PMDB - SEN COUTINHO JORGE E MAURO BENEVIDES; PFL - DARIO PEREIRA; PPR - ESPERIDIÃO AMIN; PSDB - ALBANO FRANCO E DEP AROLDO CEDRAZ; PMDB - ARMANDO COSTA; PPR - JARVIS GAIDZINSKI; PSDB - ADROALDO STRECK; PP - CARLOS ALBERTO CAMPISTA; PSD - EDI SILIPRANDI.

16/05/1994 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 00495 1994. (PUBLICADA NO DOFC 11 05 PAG 06977).

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 495/1994

Data: 10/05/1994

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00495 1994, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIÃO, EM FAVOR DO MINISTERIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CREDITO EXTRAORDINARIO NO VALOR DE CR\$ 232.000.000.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS BILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.